



*Município de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 2.240, DE 05 DE MAIO DE 2022**

**REGULAMENTA AS FESTIVIDADES DA QUEIMA DO ALHO E  
CARREIROS EM SANTA CRUZ DA PRATA NO ANO DE 2022**

O Prefeito de Guaranésia, com base em suas atribuições, especialmente as previstas no artigo 70; 71, VI, X; 109, §1º, todos da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art 1º.** No calendário de eventos do Município de Guaranésia para o ano de 2022 fica contemplada a festa da Queima do Alho e Carreiros que acontecerá no Distrito de Santa Cruz da Prata nos dias 11 e 12 de junho de 2022.

**Art. 2º.** Parte do Espaço Público da Praça Central deverá, nos dias da festa, ser concedido a título precário e oneroso para exploração comercial de pessoa física ou jurídica mediante edital de chamamento público, com ampla divulgação, em que os interessados, a partir de um preço mínimo promovam a disputa de lances.

§1º. Compete ao vencedor do chamamento público a organização e comercialização de espaços internos da praça.

§2º. Mesmo os espaços cedidos a título oneroso estão sujeitos a fiscalização da Prefeitura de Guaranésia e demais regras impostas ao evento.

§3º. Considerando a estimativa de público de 3.000 pessoas a cada bloco do evento, bem como a necessidade de consumo dessas pessoas fica estipulado a quantidade de até 15 (quinze) barracas de 3,5mx3,5m no valor de R\$30,00/m<sup>2</sup> (trinta reais por metro quadrado) ao dia. Para o chamamento de que trata o *caput* totalizando o valor de R\$735,00 (setecentos e trinta e cinco reais) por interessado. Havendo mais interessados que o total de barracas disponíveis o desempate será feito por sorteio.

**Art. 3º.** As comitivas da Queima do Alho que se organizam para o preparo de comida, dentro das atividades típicas da festa sem finalidade lucrativa, receberão a concessão dos espaços públicos restantes a título gratuito.

Parágrafo único – Esses espaços deverão ser organizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e pela Comissão Organizadora do Evento.

**Art. 4º.** Ficam nomeadas as seguintes pessoas para a comissão organizadora do evento, além da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo:

- I – José Renato Silveira;
- II – Mauricio Souza Silveira e



*Município de Guaranésia*

MINAS GERAIS

III – Tiago Silveira.

Parágrafo único. A Comissão organizadora em comum acordo com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo deliberará sobre casos omissos no presente decreto.

**Art. 5º.** Nos espaços da festa fica proibido:

I – Garrafas de vidro, vasilhames de vidro, garfos de metal, facas de metal e similares;

II – Porte de qualquer arma, inclusive as brancas, salvo os instrumentos necessários para cozinha das comitivas;

**Art. 6º.** Deve ser comunicado o Conselho Tutelar, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros o calendário geral e detalhado da programação e organização do evento.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaranésia, 05 de maio de 2022.

**Laércio Cintra Nogueira**  
**Prefeito do Município**  
**ADM 2021/2024**

Guaraniésia, 03 de maio de 2022.

**Ofício nº: 10 / 2022**

**Ref.: Resposta ao ofício 41 /2022**

Venho por meio deste encaminhar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo em resposta ao ofício 041/2022 que o preço público a ser praticado na queima do alho do ano de 2022 será de R\$ 30,00 ( Trinta reais o m<sup>2</sup> ) conforme mencionado no referido ofício as referidas barracas terão a seguinte metragem 3,5 x3,5 metros cada perfazendo um total de 12,25 m<sup>2</sup> será cobrado de cada espaço o valor de R\$ 735,00 ( Setecentos e trinta e cinco reais ) .

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de elevada *estima* e consideração.

**IGOR JÚNIOR DOS REIS**

**Diretor da Divisão de Cadastro, Tributos e Fiscalização**

**Ao senhor**

**Ismael da Silva Santos**

**Secretário Municipal de Cultura , Esporte e Turismo**

*De firo*  
*[assinatura]*  
*03/05/2022*